



Cruz Machado
Semeando o futuro
Administração 2017-2020

Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PROJETO LEI Nº 1717/2.018.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 809/18

DATA: 05 de Setembro de 2.018.

06/09/18
Hora 11:26 Resp: J

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 99.616,86 (Noventa e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0005.2.015 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 – 3.334 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.012,08
4.4.90.52.00 – 1.334 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
4.4.90.52.00 – 1.333 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 600,00
4.4.90.52.00 – 3.333 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 42.777,61
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00 – 1.497 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.979,75
4.4.90.52.00 – 3.497 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.147,42
TOTAL	R\$ 99.616,86

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 34.679,75 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de excesso verificado por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 64.937,11 (Sessenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos) o superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 05 de Setembro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL 253/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 194/18
06/09/18
Hora 11.19 Resp:

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente aos projetos de Lei nº 1717/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

O Crédito aberto destina dotação para a Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Conselho Municipal de Saúde, e aquisição de veículos para os Setores de vigilância em saúde e Atenção Básica.

Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Especial em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:

Recursos de superávit Financeiro de 2017 por fonte de Receita:

Fonte de Receita	Fonte	Superávit Financeiro
Gestão SUS Estadual	3.334	R\$ 7.012,08
Investimentos VIGIASUS	3.333	R\$ 42.777,61
Vigilância Sanitária	3.497	R\$ 15.147,72
TOTAL		R\$ 64.937,11

Recursos de Excesso de Arrecadação Verificado:

Rubrica	Fonte	Excesso de Arrecadação
4.1.3.2.1.00.1.1.02.25 – Remuneração Aplicação Bancária	1.334	R\$ 100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.24 – Remuneração Aplicação Bancária	1.333	R\$ 600,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05 Programa Vigilância em Saúde	1.497	R\$ 32.581,45
4.1.3.2.1.00.05.12 – Remuneração Aplicação Bancária	1.497	R\$ 1.398,30
TOTAL		R\$ 34.679,75

Cruz Machado, 05 de Setembro de 2018.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

PARECER JURÍDICO - Nº 077/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 189/2018

06/09/18

Hora 11.12 Resp: [assinatura]

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1717/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

ASSUNTO

O referido projeto visa à abertura de um Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 99.616,86 (noventa e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto à apreciação do presente Projeto, o qual trata de abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 99.616,86 (noventa e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), com fins de suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Saúde.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 34.679,75 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, bem como o valor de R\$ 64.937,11 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 2

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de decreto emanado do poder Executivo.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 06 de Setembro de 2018.


SUSANE LÉA KONELL
OAB/PR 16.474